



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Interina Nelci Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 3.126/PMMA/2015 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico N.º 30/CPL/2015**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, da Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal nº 2554/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para **fornecimento**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS E OUTROS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.

1.1. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	17 de Março de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas	27 de Março de 2015 às 08h00min.
Início do Pregão:	27 de Março de 2015, às 09h00min.

1.2 Local: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

1.3 Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.4 O contrato com a empresa vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

1.5 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 Termo de Referência
- ANEXO 2 Exigências para habilitação
- ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
- ANEXO 4 Modelo de Proposta.
- ANEXO 5 Ficha Técnica Descritiva do Objeto.
- ANEXO 6 Minuta do contrato



---

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

2.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 – O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e Portal Cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## 3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO V) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.4- É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.

4.5- Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas ao CIDADECOMPRAS por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.

## 5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

51 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos **LOTES** especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

5.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

5.1.7 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA.



## 6 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

- 6.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- 6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
  - 6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
  - 6.1.3- Abrir proposta de preços,
  - 6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
  - 6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
  - 6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
  - 6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
  - 6.1.8- Declarar o vencedor,
  - 6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
  - 6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
  - 6.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

4

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

## 8 – DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.
- 8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

9.2 - As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas e reconhecidas as assinaturas do licitante, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

9.3 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.4 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

### **10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - OS LANCES DEVERÃO SER SOBRE O VALOR TOTAL DO LOTE.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.7 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 - Será solicitado ao licitante de maior desconto os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eamregaomministro@gmail.com, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas** após o certame, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (TRES) dias úteis, do original ou cópia autenticada.

10.8.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato

5



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

Documento (extensão PDF) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico eampregaoministro@gmail.com.

10.8.2 Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

10.9 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação citados no item 10.7 dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

## 11 – DAS PROPOSTAS ESCRITAS

6

11.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

**11.2 O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:**

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
A/C PREGOEIRA INTERINA \ NELCI APARECIDA DE SOUZA  
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Avenida Pau Brasil N.º 5577 - Centro  
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO

11.2- A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

11.2.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

11.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

11.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);

11.3.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 13 - DA EXECUÇÃO

13.1 O prazo deverá ser obedecido conforme PROJETO BÁSICO.

7

## 14 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO:

14.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [eampregaoministro@gmail.com](mailto:eampregaoministro@gmail.com), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1.2 - O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.1.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br), [eampregaoministro@gmail.com](mailto:eampregaoministro@gmail.com).

14.1.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### 14.2 DOS RECURSOS:

14.2.1 - Declarado o vencedor, o **Pregoeira** abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.2.3 - O **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

14.2.4 - O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.2.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 15.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 15.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4. Cometer fraude fiscal;

15.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





9

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;
  - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ministro Andreazza/RO, pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 15.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 15.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16. DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será de acordo com o PROJETO BÁSICO.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

## **17. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO**

Valor estimado para a contratação durante o período de 09 (nove) meses é de R\$ 82.500,03 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais e três centavos).

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SEMAP: 02.003.04.122.0005.2051 – 3.3.90.39.05.00

Recurso: Próprio

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito, nos termos do Art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993 e Decreto n.º. 3.931/2001.

19.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação do serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **20 – DO CONTRATO**

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e será convocada em até 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo.



20.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

20.3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

## **21 – JUSTIFICATIVAS DOS LOTES**

21.1 - Em virtude de ser apenas um serviço é impossível a divisão do objeto em itens.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo à regularização das falhas e defeitos observados. Caso as falhas não forem sanadas a empresa receberá as sanção previstas em Lei.

22.2 – Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

22.3 – Fornecer e colocar à disposição da(s) vencedora(s) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à contratação.

22.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a(s) vencedora(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

22.5 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) vencedora(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

22.6 – Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referencia, e no edital de convocação e seus anexos.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1 - Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

23.2 - Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo.

23.3 - Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

23.4 - Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

23.5 - Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

23.6 - Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

## **24 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24. 1 - Os preços não sofrerão reajuste, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ministroandreaZZa.ro.gov.br](http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br).

25.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, elege-se o foro de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h00 as 13h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da SUPEL, localizada na Prefeitura de Ministro Andreazza – RO, para maiores esclarecimentos.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

---

25.13. A Pregoeira responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

Ministro Andreazza – RO, 16 de Março de 2015.

Nelci Aparecida de Souza  
Pregoeira Interina  
Decreto 3.126/2015/PMMA



**ANEXO I**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

(inciso IX, Art. 6º c/c inciso I do Art. 7º, Lei 8.666/93)

**1- INTRODUÇÃO:**

14 A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, localizada à Av. Pau Brasil, nº 5577 – Bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, elabora o presente projeto técnico básico, que através de procedimento licitatório pertinente atendendo aos preceitos legais estabelecidos nas leis federais 8.666/93 e 10520/02, seja efetuada a contratação tipo menor preço de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e captação de recursos junto aos órgãos Federais, incluindo cadastro e acompanhamento no SICONV.

**2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:**

Cristina Oliosi – Secretária Municipal de Administração  
Telefone/Fax (69) 3448-2361 ramal xxxx  
E-Mail: [crisoliosi\\_araujo@hotmail.com](mailto:crisoliosi_araujo@hotmail.com)

**3 – Objetivos**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtda</b>
01	Construção do Centro Multi-uso convenio 383/DPCN/2013 – R\$ 500.000,00	UND	01
02	Construção de Calçadas (passeio) Convenio 200/DPCN/2013 – R\$ 500.000,00	UND	01
03	Iluminação do estádio de Futebol Municipal Rubens de Mattos, CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL. – R\$ 300.00,00	UND	01



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4 – Objeto**

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a **CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E OUTROS**, por um período de 12 meses, compreendendo projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços, bem como projetos de engenharia nas áreas de:

- a) **Projetos de engenharia civil**, no valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por unidade de projeto: projetos estruturais, projetos arquitetônicos, projetos elétricos, projetos hidráulicos, projetos de terraplanagem, projetos de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem pluvial, calçada e finalização) e projetos de combate contra incêndio;
- b) **Projetos de engenharia sanitária**, no valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por unidade de projeto: projetos isométricos das partes hidráulicas, sanitárias e Plano de Controle Ambiental – PCA), correspondente aos projetos desenvolvidos na parte civil;
- c) **Projetos de engenharia elétrica**, no valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais, por unidade de projeto: alta e baixa tensão, sistema de proteção de descarga atmosférica - SPDA;
- d) **Projetos de Desenvolvimento Urbano** no valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) por unidade de projeto, compreendendo: paisagismo e urbanismo.

15

**4 – Da Justificativa**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos de elaboração de projetos, objeto do presente Projeto Básico, para assessoria à Secretaria Municipal de administração e Planejamento, tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento e controle de suas riquezas geradas, tem a necessidade de estender seus benefícios sociais e econômicos a diversos setores da sociedade e também tem a necessidade de descobrir sua potencialidade a fim de firmar as parcerias através das terceirizações, já consagradas em diversos outros estados da federação e até mesmo no Governo Federal.

Desde o ano de 1967, através do Decreto-Lei 200 é recomendada a terceirização do setor público:

*Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada. [...]*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 7º. *Para melhor desincumbir-se das tarefas de Planejamento, coordenação, supervisão, controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos da execução.*

É de se esclarecer que o contrato administrativo de terceirização é considerado um meio eficaz na obtenção de serviços públicos quando o órgão dispõe de pouca viabilidade econômica.

Países como Inglaterra – no qual as terceirizações são denominadas *Private Finance Initiative* –, Portugal, Chile, além de outros países, já comprovaram a eficiência econômica da parceria e cooperação entre o particular e o ente da Administração Pública na prestação de serviços.

16

No Brasil, há muito já ocorria a associação entre Estado e particular visando à satisfação de interesses públicos; isso significa que, em relação à experiência jurídica brasileira, o novo modelo não importou substancial alteração. As terceirizações de serviços públicos tem se mostrado como a nova experiência brasileira na efetivação de contratos de parceria público-privada, especialmente porque proporciona ao Estado a obtenção de serviços mais eficazes sem a necessidade de desembolso financeiro de imediato, bem como obtêm, a celeridade, eficiência, economicidade entre outras vantagens. Por isso, verificamos que experiências internacionais comprovam a eficácia da atuação da iniciativa privada nas políticas públicas, com vantagens não somente econômicas como também práticas, em que o particular contratado detém condições de prestar um serviço público mais qualificado.

O município de Ministro Andreazza, diante da grande demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, como engenharia civil, elétrica, sanitária, arquitetura, consultoria especializada, entre outros.

O atual quadro técnico do município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao município em razão do não atendimento da demanda com o prazo que se espera e necessita.

A verdade é que o município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executar a





---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade.

É necessário atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Também se faz necessário subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)) emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

17

Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato.

Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto ao município de Ministro Andreazza, procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pelo próprio município, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos.

Tal pretensão tem amparo no Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Todos estes dispositivos estabelecem regras necessárias à realização de todo o processo administrativo licitatório, bem como da motivação do seu ato.

Por fim, é de se expor de forma clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que a Secretaria de Planejamento evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93 estabelecem os requisitos e condições de sua realização.

## **5 – Das exigências mínimas para elaboração dos projetos de engenharia**

**5.1 -** Para realização dos projetos de reforma a contratada deverá realizar uma visita no imóvel indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento para levantamento



---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

das medidas das instalações a serem reformadas;

**5.2 - Para as Construções novas;**

**5.2.1 -** Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, envolvidos para definição das necessidades a serem atendidas pelo referido recurso. Da referida reunião sai a Ordem de Serviço com detalhamento e parâmetros para a contratada iniciar seus trabalhos;

**5.2.2 -** Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final a Secretaria Municipal de Planejamento com no mínimo os seguintes produtos:

- a) Duas cópias dos Projetos aprovados e assinados de cada prancha, impressos em escala visível, preferencialmente no tamanho da prancha (formato A1);
- b) Uma cópia dos Projetos em formato digital em mídia CD ou DVD e PDF;
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinadas e recolhidas;
- d) Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em 2 cópias assinadas e arquivo digital (Excel e Word).

18

**6 – Aprovação dos projetos de engenharia**

**6.1 -** O referido deverá ser aprovado nos órgãos competentes;

**6.2 -** Deverá aprovar o Projeto Preventivo contra incêndio no Corpo de Bombeiros, assumindo todos os custos da sua aprovação, exceto taxas;

**6.3 –** Quando necessário, aprovar nas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.

**7 – Dos serviços de assistência técnica dos projetos elaborados**

**7.1 -** Caberá ao projetista prestar assistência técnica a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sendo considerado este serviço, incluso, na apresentação da proposta. “Assistência Técnica” será entendida como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade. Esta assistência será prestada sempre que solicitada durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma.



---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, em comum acordo com o projetista, a decisão sobre quaisquer modificações de projeto. Fica a cargo do projetista, executar as modificações, desde que os serviços estejam incompletos ou em desacordo com as condições fixadas em norma.

**8 – Dos requisitos mínimos para elaboração dos projetos de engenharia**

- a) Segurança;
- b) Não causar impacto ambiental danoso;
- c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos,
- d) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- e) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- f) Facilidade na execução, conservação e operação;
- g) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
- h) As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

19

**9 – Da especificação dos serviços de engenharia**

- a) Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, projeto, etc, necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. As pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;
- b) Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas;
- c) Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), a ANVISA e as exigências das concessionárias, com detalhes construtivos e outros complementares indispensáveis à perfeita execução da obra.

**9.1 - Projeto Arquitetônico:**

- 9.1.1.** Elaboração do projeto arquitetônico completo, dentro das



---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.1.2.** normas da ABNT e ANVISA, com planta baixa, no mínimo 2 cortes e 2 elevações por bloco, planta de cobertura, situação, localização e detalhamentos quando necessário;
- 9.1.3.** Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra;
- 9.1.4.** O projeto deverá atender a NBR 9050 de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos);
- 9.1.5.** Seguir as escalas recomendadas, geralmente a Planta Baixa 1:50, a Situação 1:500 e a Implantação / Cobertura 1:100;
- 9.1.6.** Dentro do Projeto Arquitetônico, insere-se também as definições relacionadas à topografia do terreno, onde deverão ser determinados os cortes e aterros necessários, desníveis e contenções;
- 9.1.7.** Indicar no projeto as entradas principais e de serviço, estacionamentos, paisagismo, muros para fechamento e calçadas externas;
- 9.1.8.** Apresentar memorial Descritivo da Obra e especificações técnicas, com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, apresentando as soluções técnicas adotadas e suas justificativas;
- 9.1.9.** Complementar as informações contidas nos projetos para o pleno entendimento do projeto;
- 9.1.10.** Deverá ser elaborado o quantitativo de materiais e o orçamento geral da obra discriminado por serviço, com preços baseado nos índices da Tabela SINAPI ou outra planilha indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como o Cronograma Físico-Financeiro;
- 9.1.11.** Os projetos contemplarão, quando necessário:
- a) Planta baixa de cada pavimento;
  - b) Planta de cobertura, implantação, situação e quadro de estatística;
  - c) Cortes Longitudinal;
  - d) Cortes Transversais;
  - e) Situação e legendas;
  - f) Diagrama de cobertura;

**9.2 – Aprovações:**

- a) O projeto arquitetônico deverá ter a aprovação do Corpo de



---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Bombeiros do Estado de Rondônia para prevenção contra incêndios;
- c) Aprovação nas Concessionárias de Água e Esgoto e de Energia elétrica se necessário;
- d) Todas as correções necessárias para aprovação serão por conta da contratada;

**9.3 - Projeto Estrutural:**

9.3.1. Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Cálculo da estrutura em concreto armado, com locação e carga de pilares, fundações, formas e armaduras e detalhes construtivos;
- b) Detalhamento de vigas, pilares e lajes;
- c) Projeto de fundação com dimensionamento e detalhamento;
- d) Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra;
- e) Cálculo da Estrutura Metálica, inclusive dimensionamento e detalhamento, se necessário; Dimensionamento de muros de contenção, se necessário;
- f) Elaborar Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo;
- g) Planta de forma de cada pavimento;
- h) Planta de forma da cobertura;
- i) Planta de locação de pilares;
- j) Planta de carga da fundação;
- k) Cortes longitudinais e transversais;
- l) Desenhos das armações;
- m) Quadro geral de ferros, notas e legendas;

9.3.2. As principais normas de referência para projeto estrutural são:

- a) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
- b) NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto 2004;

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- d) NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- e) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- f) NBR 6355 - Perfis estruturais, de aço, formados a frio – Padronização;
- g) NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado;
- h) NBR 8036 – Sondagem;
- i) NBR 14859-2 - Laje Pré-Fabricada - Requisitos - Lajes Bidirecionais;
- j) NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 1 Lajes unidirecionais;
- k) NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 2 Lajes bidirecionais.

22

**9.4 - Projeto Elétrico, Sistemas (Lógica, Telefone, Sonorização, Alarmes) e SPDA**

**9.4.1.** Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Planta de cada pavimento;
- b) Situação e entrada de energia, telefone e rede lógica;
- c) Quadro de carga de cada pavimento ou setor;
- d) Localização dos pontos de tomadas, interruptores, luminárias e equipamentos;
- e) Diagramas Unifilar e/ou Trifilar;
- f) Quadro de cargas contendo a descrição de cada circuito, carga instalada, carga de demanda, tensão, corrente de projeto, corrente corrigida, bitola dos cabos, fase, neutro e terra, capacidade de cada disjuntor, distribuição das fases no barramento e a proteção geral;
- g) Os diagramas deverão ser apresentados para cada quadro de distribuição e se possível na mesma prancha onde haverá o desenho do diagrama do respectivo quadro.

**9.4.2.** Dimensionar rede para energia elétrica e sistemas de acordo com as exigências das concessionárias. Diagrama unifilar, equilíbrio de fases, distribuição do dimensionamento dos circuitos nas plantas, especificações dos circuitos, cálculo da demanda, determinação de luminárias,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.3.** pontos elétricos, tomadas e interruptores.
- 9.4.4.** A especificação das luminárias deverá garantir conforto, luminosidade compatível à utilização do ambiente e economia.
- 9.4.5.** Os equipamentos especiais a serem utilizados serão informados pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
- 9.4.6.** Dimensionamento de iluminação em áreas externas, tais como, pátios, estacionamentos, etc. Este item deverá estar incluído no valor das instalações elétricas da edificação.
- 9.4.7.** Rede de lógica, telefonia, sonorização e alarmes.
- 9.4.8.** Dimensionar proteção contra descargas atmosféricas (para-raios). Neste projeto além do projeto contra descargas atmosféricas propriamente dito, também deverá ser prevista a equipotencialização de todos os elementos construtivos da edificação, assim como memorial descritivo e sua respectiva relação de materiais.
- 9.4.9.** Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra. Elaborar quantitativo de materiais, orçamento e memorial descritivo;
- 9.4.10.** Aprovação junto a concessionária de Telefonia e Energia, quando necessário.
- 9.4.11.** As Normas de referência para a elaboração de projeto elétrico são as relacionadas abaixo, porém se houver necessidade de incorporar alguma outra esta decisão será do autor do projeto elétrico:
- a) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
  - b) NBR-5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
  - c) NBR-5413/91 (Iluminação de interiores);
  - d) NBR-5101 (Iluminação pública - Procedimento);
  - e) NBR-5419/05 (Proteção contra descargas atmosféricas);
  - f) NBR 9311:86 - Cabos elétricos isolados – designação;
  - g) NBR 11301:90 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%);
  - h) NBR NM 280:02 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

### 9.5 - Projeto Hidrossanitário:

- 9.5.1.** Os projetos contemplarão, quando necessário:

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA



---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Planta de cada pavimento;
- b) Localização de redes no piso, prumadas e isométricos;
- c) Barriletes de distribuição;
- d) Detalhamentos das caixas coletoras de esgoto, gordura, indicação das caixas sanfonadas, redes coletoras e sistema de drenagem.

**9.5.2.** Dimensionar rede para entrada de água e saída de esgoto.

**9.5.3.** Rede de Água fria e quente, com detalhe da entrada de água, distribuição do dimensionamento das prumadas e barriletes, detalhes verticais dos banheiros, cozinha e área de serviço e outras áreas. Dimensionar e detalhar reservatórios.

**9.5.4.** Rede para aproveitamento das águas de chuva, cisterna coberta e distribuição para utilização em vasos sanitários, limpeza de pisos e calçadas e para irrigação dos jardins.

**9.5.5.** Rede de Esgoto e destinação final da rede coletora, detalhe da saída, distribuição, caixas de inspeção e passagem e detalhes.

**9.5.6.** Dimensionamento e detalhamento do Sistema de Tratamento, Fossas e Sumidouro para lançamento dos efluentes na rede de água pluviais quando não existir rede de esgoto no local. Se houver, detalhar ligação.

**9.5.7.** Rede de Águas Pluviais e drenagem do terreno incluindo distribuição, dimensionamento, caixas de inspeção, passagem, lançamento na rede existente e detalhamentos.

**9.5.8.** Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários à boa execução da obra. Levantamento do Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo. Aprovação junto ao Órgão Responsável, se necessário.

**9.5.9.** As principais normas de referência para projeto hidro-sanitário são:

- a) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
- b) NBR 7198 – Projeto e execução de instalações de água quente de 1993;





---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) NBR 5626 – Projeto e execução de instalações de água fria de 1998;
- d) NBR 8160 – Projeto e execução de instalações de esgoto de 1999;
- e) NBR 10844 – Projeto e execução de instalações de águas pluviais de 1989;
- f) NBR 7229 – Projeto e execução de Fossa e Sumidouro de 1993;
- g) NBR 13969 – Projeto e execução de Fossa e Sumidouro de 1997.

### 9.6 - Projeto Prevenção de Incêndio:

- 9.6.1. Desenvolvimento do projeto prevenção de incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndio, do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.
- 9.6.2. Cálculo e dimensionamento dos equipamentos, com desenho dos extintores, reservatórios, tubulações e hidrantes, conforme exigência do projeto.
- 9.6.3. Dimensionar central de GLP.
- 9.6.4. Levantamento do Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo. Aprovação junto ao corpo de Bombeiros.
- 9.6.5. Efetuar correções necessárias para aprovação.
- 9.6.6. As principais normas de referência para projeto de prevenção contra incêndio são:
  - a) NBR 9077 – Projeto e dimensionamento de saídas de emergência de 1993;
  - b) Norma específica do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

25

## 10 – Da prestação de serviços de consultoria na captação de recursos

### 10.1 - A Consultoria técnica à Prefeitura Municipal será da seguinte forma:

- 10.1.1. Analisar o Orçamento Geral da União e do Estado de Rondônia em vigência, a fim de identificar os programas que já estão destinando recursos para o Município e captar os recursos nos programas em nível nacional;
- 10.1.2. Auxiliar na preparação das solicitações preliminares de recursos e na preparação dos planos de trabalho;

## ESTADO DE RONDÔNIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.3.** Auxiliar na preparação de pré-projetos, com cadastramentos no site do Governo Federal ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)), atendendo assim ao Decreto n.º6170/2007 e Portaria Interministerial 127/2008;

**10.1.4.** Subsidiar a Prefeitura Municipal com informações técnicas sobre todas as ações que permitam a elaboração de projetos fundamentais para o desenvolvimento do Município;

**10.1.5.** Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedente dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados e quanto à destinação e liberação de recursos;

**10.1.6.** Acompanhar a programação dos projetos a serem financiados pelos organismos, objetivando captar recursos para o Município, em especial nas áreas da saúde, educação, agricultura, esporte e turismo.

**11 – Dos fornecimentos de informação e serviços**

26

**11.1 – Pela Prefeitura:**

**11.1.1.** Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a Prefeitura Municipal ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:

**11.1.2.** Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário;

**11.1.3.** Os mapas básicos da cidade e foto aérea, em modelo digital ou outro;

**11.1.4.** O levantamento planialtimétrico se necessários aos estudos referentes ao sistema viário;

**11.1.5.** Indicar os servidores e oficial as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo;

**11.1.6.** Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento.

**11.2 – Pela empresa contratada:**

**11.2.1.** Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, também, a:

**ESTADO DE RONDÔNIA**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.2.2.** Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados;

**11.2.3.** Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo, desde que previamente;

**11.2.4.** Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

**12 – Da entrega dos serviços**

**12.1** - O local de entrega dos serviços, será na Secretaria Municipal de Administração - Av. Pau Brasil, n.º 5577 – centro – Ministro Andreazza/RO.

27

**13 – Condições de participação do certame licitatório**

**13.1** - Será critério para participação do certame licitatório para contratação dos referidos serviços, a apresentação dos documentos constantes no **Anexo II** do presente Projeto Básico.

**14 – Da responsabilidade da contratada**

**14.1** - Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

**14.2** - Promover por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in-loco”, compreendendo: levantamentos preliminares dos projetos a serem elaborados, tanto de edificações quanto os de pavimentação, drenagem, paisagismo e outros pertinentes;

**14.3** - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

**ESTADO DE RONDÔNIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.4** - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

**14.5** - Responsabilizar-se por todos os projetos elaborados, os quais deverão vir assinados e atestados por profissionais de níveis superiores devidamente inscritos na entidade profissional competente, de acordo com a responsabilidade técnica determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços. Os projetos confeccionados serão entregue à prefeitura em meio magnético e impresso em (02) duas vias para envio/protocolo na unidade orçamentária de origem. Após a aprovação do referido projeto junto aos órgãos concedentes à empresa contratada deverá enviar mais (01) uma via do projeto assinadas e rubricadas para abertura do procedimento licitatório e arquivo para prestação de contas após a execução.

**28**

**15 – Da responsabilidade da contratante**

**15.1.** Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**15.2.** Determinar através da Secretaria Municipal designada, as prioridades dos serviços a serem executados;

**15.3.** Responsabilizar-se-á pelas custas provenientes de levantamento topográfico, compreendendo: planialtimétrico e planimétrico;

**15.4.** Responsabilizar-se-á pelas custas provenientes de sondagem de terrenos;

**15.5.** Responsabilizar-se-á pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da Sedam, Agevisa, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias;

**15.6.** Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos, de quaisquer técnicos da CONTRATADA, sendo inclusos nos custos o pagamento de diárias para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção do profissional correspondente ao período de início do deslocamento ao seu regresso, quando da necessidade de representação do Município perante os órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme regulamentação estabelecida no art. 19 da Lei n.º 8.216, de 1991, que deu nova redação ao art. 4º da Lei n.º 8.162, de 1991, bem como pelo art. 11 do Decreto n.º 343, de 1991;

**15.7.** Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;

**ESTADO DE RONDÔNIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.8.** Responsabilizar-se-á pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

**15.9.** Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

**16 – Da vigência contratual**

**16.1** - O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8666/1993.

a) A vigência do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame para contratação dos serviços constantes no presente Projeto Básico será de no mínimo 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

b) Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (art 57, II da Lei 8.666/93).

**17 – Do valor e forma de pagamento**

a) O valor estimado para os serviços constantes no presente Projeto Básico é de R\$ 9.166,67 (Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete centavos) mensais, para execução dos serviços constante em seu item três, sendo sua vigência o prazo de 09 (nove) meses. O contrato irá perfazer um total de R\$ 82.500,03 (Oitenta e Dois Mil e Quinhenos reais e Tres Centavos);

b) O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do mês a que corresponder os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

**ESTADO DE RONDÔNIA**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**18 – Classificação funcional programática e da categoria econômica**

**18.1 - Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional-programática:**

**18.2 – 02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**18.3 - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**19 – Da rescisão/cancelamento do contrato/nota de empenho**

**19.1 - O inadimplemento por parte da firma vencedora do certame de quaisquer das cláusulas e disposições deste Projeto Básico, implicará no cancelamento do Contrato.**

**20 – Das penalidades**

**20.1 - O inadimplemento por parte da vencedora deste certame, de quaisquer das cláusulas e disposições do Projeto Básico, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Contratante, implicará na sua rescisão e aplicação de multa pelo não cumprimento de quaisquer condições do presente Projeto Básico.**

**21 – Da garantia**

**21.1 - A Contratada está dispensada da prestação de garantia para assinatura do contrato e execução dos serviços.**

**22 – Disposições finais**

- a) A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;**
- b) A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados.**

Ministro Andreazza, 02 de março de 2015.

**ESTADO DE RONDÔNIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**  
**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Os serviços serão contratados através de certame licitatório para atender as necessidades da Prefeitura de Ministro Andreazza pela modalidade que a lei n.º 8.666/93 estipula em seu art.º 46, dispositivo específico e de aplicação exclusiva para serviços técnicos profissionais e de consultoria de engenharia.

Destacamos que os serviços constantes do projeto básico tratam-se de **SERVIÇOS NÃO COMUNS**, pois exigem elevada qualidade técnica de profissionais especializados. Para tanto a contratada deverá ter em seu quadro técnico, profissionais especializados no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente registrado em conselho de classe. Vejamos então o que diz o **CONFEA**, órgão que regulamenta tais classes profissionais, em recente decisão:

“... **DEDICIU** definir que, tecnicamente, no âmbito da Engenharia ou da Agronomia, os serviços de engenharia e agronomia que exigem habilitação legal para sua elaboração, com a obrigatoriedade de emissão da devida **ART perante o Crea, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão, perícias, laudos e estudos técnicos jamais poderão ser classificados como serviços comuns**, dada a sua natureza intelectual, científica, técnica, risco aos recursos hídricos, meio ambiente e humano, caracterizando-se como serviços técnicos profissionais especializados, de grande complexidade, exigindo portanto profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o art. 13 da Lei 8.666, de 1993. Decisão N.º: PL-0365/2014 – CONFEA Brasília, 25 de abril de 2014” (Grifo nosso).

Tendo em vista o valor da licitação é prudente a utilização da modalidade Concorrência Pública, com empreitada por preço global, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa e com **MENOR PREÇO** para a administração pública.

Poderão participar da licitação, empresas, legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem às condições e disposições do Edital a ser elaborado pela Comissão de Licitações, suas condições específicas e os anexos que o integram, contemplando no mínimo, os itens abaixo descritos.

**ESTADO DE RONDÔNIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Poderão participar da licitação, empresas, legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem às condições e disposições do Edital a ser elaborado pela Comissão de Licitações, suas condições específicas e os anexos que o integram, contemplando no mínimo:

**DA HABILITAÇÃO**

1.- Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope n.º 01, na sua forma original ou autenticados por cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente à Equipe de CPL, desde que seja exercido no horário estabelecido no Preâmbulo desta licitação em ato Público, mediante apresentação do original, A não apresentação de quaisquer dos documentos, em validade, e na forma exigida na Habilitação, implicará na imediata desclassificação do proponente conforme abaixo discriminados:

1.1. -Para comprovação da **Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de cópia da Cédula de Identidade e CPF;

1.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações e ou contrato social consolidado nos termos da lei, devidamente registrados, acompanhados de cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3.- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.4.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5.- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

1.1.6.- Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos.

1.1.7.- Declaração de aceitação às cláusulas e condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos.

1.2. Para comprovação da **Regularidade Fiscal:**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1.2.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 1.2.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- 1.2.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, sede da Pessoa Jurídica;
- 1.2.4.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, sede da Pessoa Jurídica;
- 1.2.5.- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.2.6.- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3. Para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**:

33

- 1.3.1.- As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, estando devidamente registrado e/ou autenticado na junta comercial, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça contábil.
- 1.3.2.- Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC.
- 1.3.3.- Para comprovar a boa situação financeira as Licitantes, terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, à Análise contábeis devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:
- a) Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;*
- b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;*
- c) Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**d)** Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

1.3.4.- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em validade.

1.3.5.- As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

1.3.6.- As licitante terão que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para aferir a comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido, qual seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

1.4. Para comprovação da **Qualificação Técnica**:

1.4.1. - Certidão de Regularidade Ambiental, emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em validade.

1.4.2. - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.

1.4.3. - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade.

1.4.4. - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia Civil**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

1.4.5. - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia Elétrica**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

**1.4.6.** - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós graduação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

1.4.7. - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia Sanitária**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

1.4.8. - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Arquitetura e Urbanismo**, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Técnico (CAT) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

1.4.9. - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em **Técnico de Edificação**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

1.4.10. - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em **Técnico em Agrimensura**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação.

1.4.11. - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

- a) Profissional graduado em Engenharia Civil;
- b) Profissional graduado em Engenharia Elétrica;
- c) Profissional graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- d) Profissional graduado em Engenharia Sanitária;
- e) Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- f) Profissional Técnico em Edificação;
- g) Profissional Técnico em Agrimensura;

1.4.12. - A comprovação dos profissionais constantes neste item poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, profissional Cadista (desenhista). Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de contrato particular de trabalho, com firma reconhecida. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93). O referido profissional deverá declarar que possui experiência em elaboração de projetos e desenhos imobiliários;



---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.4.13.- A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.4.14.- Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.

1.4.15.- Declaração, que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, GPS, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico.

1.4.16.- Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público, concernentes a prestação dos serviços de Elaboração de projetos.

a) - A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público, que comprove a execução dos serviços descritos nos mesmos, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato, expedido pelo órgão CONTRATANTE.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

De acordo com o presidente da Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (Anamaco), Cláudio Elias Conz, o problema da qualificação de mão-de-obra já vem de longa data. No entanto, a situação atual é ainda mais grave principalmente pelo aumento de crédito, de financiamentos e pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que apesar de contribuir para o aquecimento do mercado, tem exigido um grande número de trabalhadores preparados.

O engenheiro civil e consultor, André Augusto Choma, conta que as consequências da crise no setor causam problemas que devem ser considerados como:

*“falhas no planejamento e na gestão dos empreendimentos, atrasos nos cronogramas e aumento dos custos. Já para Conz, a principal consequência é o grande número de acidentes. “Além*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*disso, a pouca qualificação causa prejuízos para quem contrata, com o desperdício de materiais”.*

Mas, por que há tanta falta de profissionais qualificados? Simplesmente porque não há investimentos em treinamentos e cursos para a área, afirma Choma.

*“O que considero mais crítico é o fato de poucas construtoras investirem na formação dos seus gestores de obras. O investimento necessário para treinar as equipes é pequeno se comparado aos resultados que elas podem propiciar para a empresa. É claro que a maioria delas é composta por profissionais experientes, mas treinamentos constantes é uma forma de manter a equipe atualizada, com foco em ferramentas de gestão que vão auxiliar na obtenção dos resultados planejados”,* conta o engenheiro.

37

Além disso, a própria Anamaco investe em qualificação por meio do programa Doutores da Construção, que já formou diversas turmas de profissionais.

“Eletricistas, instaladores hidráulicos, pedreiros, pintores, dentre outros profissionais do setor recebem treinamento técnico gratuito, passam por avaliações das informações apresentadas no curso e se capacitam para apresentar as melhores soluções, aplicações e instalações corretas dos produtos”, conta Conz.

O caminho é esse, pois só com treinamento e cursos os profissionais poderão obter qualificação e atender a demanda. “*O diferencial de uma empresa é a qualificação da sua mão-de-obra*”, afirma Choma.

Além disso, com os treinamentos para a mão-de-obra será possível melhorar a produtividade das equipes, diminuir desperdícios e aumentar a probabilidade de cumprir cronogramas. “*O investimento em gestão aumenta as chances de sucesso dos empreendimentos das construtoras*”, explica Choma.

A escolaridade é um fator importante para firmar a competência técnica, e o aprendizado contínuo que ocorre no e para o trabalho, valoriza as atuações individuais.

Segundo<sup>1</sup> Armind Rachel Botelho Mourão – UFAM:

---

<sup>1</sup> Artigo disponível em: [www.anped.org.br/reunioes/26/.../armindarachelbotelhomourao.rtf](http://www.anped.org.br/reunioes/26/.../armindarachelbotelhomourao.rtf)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*“A competência tem múltiplas e variadas definições, sendo que existe um ponto em comum em todas elas que é o entendimento de que a competência refere-se a uma capacidade real, que pode ser demonstrada e, conseqüentemente, está sempre relacionada a uma situação específica. É uma concepção baseada no pragmatismo e que visa, sobretudo, os resultados que podem ser obtidos em um trabalho concreto. Assim o desenvolvimento das competências é uma estratégia para gerar vantagens competitivas — estratégia de produtividade — na qual a gestão de recursos humanos ocupa um lugar central”. [...] toda a formação, baseada na identificação e padronização das competências, será orientada para gerar competências claras e vinculadas a uma determinada situação e às necessidades imediatas da empresa. Ou seja, ligadas de forma pragmática aos resultados, o que vai permitir que o indivíduo possa ser avaliado ao realizar uma atividade. Por fim, ocorre a certificação que é “uma garantia de qualidade sobre o que o trabalhador é capaz de fazer e sobre as competências que possui para isso”.*

38

<sup>2</sup>Tanguy (1997, p.5) traz uma nova luz ao sentido de competência onde a concepção de diferenciação “entre formas de saberes e formas práticas” estabelece uma relação entre o indivíduo competente com a empresa que possibilita e reconhece esta competência.

O valor da competência pode ser determinado pelo tempo de trabalho despendido durante a produção de um produto ou serviço. O trabalho produz valor e se materializa na qualificação, que aparece como fundamental para, no mínimo, dar segurança a um empreendimento desta natureza, principalmente por se tratar de uma obra pública, onde o cidadão/usuário e o meio ambiente são os atores principais.

O gestor deve zelar pelo interesse público, o qual está normativamente vinculado, e como mensurar a qualificação depende de indicadores subjetivos é necessário criar mecanismos que possibilite a segurança mínima do canteiro de obras, as novas exigências do mercado buscam trabalhadores “mais qualificados” e “engajados” em processos sociais mais amplos.

---

<sup>2</sup>TANGUY, Lucie (1997). “Racionalização Pedagógica e Legitimidade Política”. In: ROPÉ, Françoise e TANGUY, Lucie (orgs). Saberes e Competências. Campinas: Papirus.



---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A exigência do tempo de formação, nesta perspectiva, é diferenciado, refere-se à qualidade, é tomado como tempo necessário para a garantia de uma prestação de serviço eficiente e eficaz para o estudo dos eventos e problemas relacionados com os serviços, para a comunicação na relação com clientes e usuários, para a formação de competências e para a supervisão, visando assegurar que o empreendimento seja entregue dentro do que determina as boas práticas na construção civil. Segundo um manifesto aprovado na sessão de encerramento do <sup>3</sup>15º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis (15º CBENC), realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, de 1º a 5 de setembro de 2009:

*“Concluiu-se que, com vistas ao futuro da Engenharia Civil Brasileira, impõem-se redirecionamentos profissionais diante de profundas mudanças políticas, econômicas, sociais e tecnológicas que caracterizam o momento.*

*A crise econômica que impacta o mundo provoca mudanças nas relações internacionais e afeta significativamente os mercados da Engenharia Civil nos diversos países, impondo mais rigorosos critérios de qualidade e eficácia.*

*[...] O trabalho dos Engenheiros Civis também é essencial para a construção de cidades melhores.*

*Evidentemente, subsistem alguns empecilhos ao pleno aproveitamento do potencial desses profissionais, por fatores diversos, de ordem política e até cultural.*

*Mostra-se como problemático o setor de obras públicas no Brasil, pois, mesmo com esforço generalizado para aceleração do desenvolvimento, não tem sido possível alcançar a agilidade desejada, por falta de adequadas estruturas, evidenciando-se a necessidade de recuperação da capacidade técnica perdida em muitos anos de baixos investimentos.*

*Por outro lado, o contexto do exercício profissional sofre mudanças. Ao mesmo tempo em que são tomadas elogiáveis iniciativas, como a do Ministério da Educação no sentido de restringir o número de títulos profissionais na Engenharia, outras ações preocupam, como a alteração nos critérios de concessão de atribuições profissionais e a ameaça de desaconselhável transferência de atribuições de profissionais de formação plena para egressos de cursos de curta duração.*

39

---

<sup>3</sup>Este documento sintetiza as principais conclusões do 15º CBENC, que debateu o tema geral “Engenharia Civil, Perspectiva para o Futuro”. Disponível em:  
[http://www.abenc.org.br/declaracao\\_belo Horizonte.htm](http://www.abenc.org.br/declaracao_belo Horizonte.htm).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Às instituições de ensino cabe grande responsabilidade quanto à formação de profissionais de alta qualificação e comprometidos com a realidade brasileira.*

*[...]Com base nessas considerações, os participantes do 15º CBENC decidem:*

*1. Reivindicar junto às lideranças governamentais, políticas e comunitárias:*

*- planejamento que assegure continuidade de obras públicas, recomendável para que equipes de trabalho sejam mantidas e desenvolvidas, de modo a favorecer melhor qualificação tanto das instituições públicas como das empresas atuantes no setor;*

*[...]13. Recomendar às instituições de ensino:*

*- prioridade à qualidade de formação, evitando massificação e afrouxamento dos padrões de ensino e avaliação;*

*- formação plena, de cinco anos, nas áreas de Engenharia, para permitir a necessária qualificação, no interesse da sociedade; e*

*- formação de Engenheiros Cíveis com visão ampla das questões técnicas, econômicas, gerenciais e sociais, preparando-os para o exercício da liderança.”*

40

Nesta mesma linha de pensamento e tomando por base a interessante mensagem do <sup>4</sup>Prof. Adão da Fonseca, presidente do “European Council of Civil Engineers”, deve-se considerar que:

*A sociedade crê que os Engenheiros Cíveis estão capacitados para tomar decisões corretas sob o ponto de vista técnico, pois as consequências das más decisões são tardiamente conhecidas e podem ser devastadoras;*

*A profissão de Engenheiro Civil, tal como a profissão de Médico, é uma profissão de “confiança pública”. Com efeito, a sociedade espera e acredita, a priori, que estes profissionais estão providos das Competências suficientes para assumir as Responsabilidades que lhe são confiadas;*

*É preciso garantir que os Engenheiros Cíveis adquiram a Formação necessária ao exercício dessa Profissão – e que os Conselhos Profissionais façam o seu correto controle de Qualificação e Habilitação Profissional;*

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.ibracon.org.br/Metro/07.03.07Textocurto.pdf>.





---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*A evolução do conhecimento teórico e prático, do refinamento dos modelos de projeto, dos métodos e técnicas construtivas, assim como dos equipamentos é uma realidade que exige atualização e qualificação permanentes.*

Nos serviços de engenharia, ainda que existam todas as especificações descritas nos projetos que acompanham a contratação, muitos requisitos de qualidade são subjetivos, portanto, se exigirá uma capacidade técnica para que seja avaliados, devendo o possível contratado demonstrar a sua capacidade e competência para o cumprimento do contrato.

Em obra e/ou serviços de grande vulto em que o principal usuário é o cidadão, não se pode esperar o recebimento para se atestar a qualidade utilizada. O possível contratado deverá demonstrar esta competência através do atendimento às exigências mínimas que a contratante entende que sejam necessárias para atender ao interesse público. O que se observa é uma grande preocupação por parte da classe profissional que se atente para a “qualificação e a competência”, portanto, o ente público não pode se manter à margem das necessidades do mercado ou da interpretação fria da lei e colocar em risco um empreendimento desta natureza.

Deste modo justifica-se, portanto, a solicitação de equipe multidisciplinar para o perfeito desenvolvimento dos serviços objeto deste projeto básico, profissionais estes com distintas formações e atuações, sendo que a composição mínima desta equipe é descrita no item I, deste anexo.

Ministro Andreazza, 02 de março 2015.

---

Maria Cristina Olios Amancio  
Secretário Municipal de Administração



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2015**

**REQUISITANTE:** SEMAP

**Processo n.º 148/2015/**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE.

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS** conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
04	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
05	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
06	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
07	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
08	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
10	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
11	Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante com data de expedição não superior a 30(trinta)dias. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
12	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, (Cópia); - Apresentar índice econômico igual ou superior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. - Grau de Endividamento Corrente e Geral igual ou inferior 0,5 (zero virgula cinco) - Deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
13	Atestado de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor. Para comprovação deste item, o licitante <b>deverá</b> optar pelos seguintes documentos:

42



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

	a) cópia dos contratos, cartas-contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço ou outros instrumentos que confirmem a execução do objeto do atestado
14	Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. N.º 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93).
15	Certidão de Regularidade Ambiental, emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em validade.
16	Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.
17	Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade.
18	Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em <b>Engenharia Civil</b> , devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
19	Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em <b>Engenharia Elétrica</b> , devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
20	Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em <b>Engenharia de Segurança do Trabalho</b> , nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós graduação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
21	Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em <b>Engenharia Sanitária</b> , devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
22	Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em <b>Arquitetura e Urbanismo</b> , devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação, em validade.
23	Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em <b>Técnico de Edificação</b> , devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
24	Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em <b>Técnico em Agrimensura</b> , devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação.

43

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

---

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir vínculo/Parentes com funcionário na Administração de Ministro Andreazza/RO.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)  
**Função na empresa**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico N.º 30/CPL/2015**

**Processo n.º 148/2015/SEMAP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ Agência n.º \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CEL/TELEFONE: \_\_\_\_\_

**LOTE 01 – SEMAP**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS E OUTROS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.	SERV	09		

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N.º 30/CPL/2015**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal e

**Função na empresa**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

**ANEXO V**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 30/CPL/2015**

**Processo Ordinário n.º 148/2015**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL/MES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS E OUTROS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.	SERV.	09	9.166,67	82.500,03

47

\*valores estimado para referencia.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim ( ) ou Não ( ).

**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE ..... DE  
MINISTRO ANDREAZZA E .....

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx** e do outro lado ..... neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.015, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. ...., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

48

#### OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E OUTROS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.**

#### DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/CPL/2015 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.

DO AMPARO LEGAL CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 30/CPL/2015, Processo Ordinário n.º 148/2015, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxx, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pelo Órgão requisitante.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. .... ( ..... ), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

#### DO REAJUSTE





Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

#### DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de xxx (xxxx) dias, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo Edital.

#### DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: XXXXXXXX Elemento de Despesa xxxxxxxxxx

#### DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

#### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela Secretaria (Órgão) xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

#### DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento e peças, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

#### DO FORO E DOMICILIO



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 30/CPL/2015  
Processo Ordinário n.º 148/SEMAP/2015

---

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2015

---

NEURI CARLOS PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**ÓRGÃO SOLICITANTE**

---

EMPRESA  
**CONTRATADA**

51